



Edital 02/2024 – Bolsa de estudos por rendimento acadêmico para estudantes novatos

O Marista Centro-Norte, por meio de suas mantenedoras União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC, inscrita no CNPJ: 10.847.382/0001-47, e União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE, inscrita no CNPJ: 17.200.684/0001-78, no uso de suas atribuições previstas na legislação vigente, torna pública a realização do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Externa de Estudo para o ano letivo de 2025, destinado a contemplar estudantes oriundos de outras redes de ensino, pública ou privada, regularmente matriculados em 2024 no 9º ano do Ensino Fundamental e interessados em ingressar na 1ª série do Ensino Médio do Colégio Marista do Araçagy em 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este edital estabelece critérios e padroniza normas, condições, prazos e obrigações a serem observados para a concessão dos benefícios propostos para a concessão de bolsas e descontos.
- 1.2 A participação do candidato no processo seletivo de bolsa, implica na aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 1.3 A participação no processo seletivo de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2025, não assegura ao candidato a sua concessão, já que essa só ocorrerá mediante pronunciamento oficial da unidade acerca do deferimento.
- 1.4 As bolsas ou descontos são concedidos, exclusivamente, para a 1ª série do Ensino Médio, aos alunos que, no ano anterior ao da concessão, estiveram regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais em rede distinta do Colégio Marista.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 2.1 Serão oferecidos descontos para estudantes do Ensino Médio no Colégio Marista do Araçagy, observando o seguinte critério de classificação e desconto:

Nº total de bolsas (50%) concedidas no 1º EM	Pontos Percentuais Totais
4	200

- 2.2 Não haverá acúmulo de benefícios ou descontos sociais e/ou comerciais.



- 2.3 O benefício refere-se apenas às parcelas dos serviços escolares regulares de 2025 e não inclui a primeira parcela a ser paga no ato da matrícula.
- 2.4 Os custos educativos adicionais (material didático, uniforme, alimentação, contraturno integral etc.), bem como os serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades complementares, recreativas e culturais, exames especiais, entre outros, não estão contemplados pela bolsa, que se refere exclusivamente à mensalidade escolar do turno regular.
- 2.5 A análise do rendimento acadêmico do aluno ocorrerá no ano de 2024 para a concessão do benefício durante o ano letivo de 2025.
- 2.6 O benefício tem validade anual e será concedido para o ano letivo de 2025, iniciando-se em fevereiro (referente a 2ª parcela) e encerrando-se em dezembro do mesmo ano.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição deve ser realizada **exclusivamente** pela página: <https://forms.office.com/r/N8JSmbvpYv> no período entre o dia 23 a 27 de setembro de 2024.
- 3.2 O responsável deverá apresentar o boletim escolar de 2024, atualizado, do 9º ano do Ensino Fundamental, no ato da realização da prova.
- 3.3 Será obrigatório informar o endereço de e-mail e telefone válidos, para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo.
- 3.4 O Marista Centro-Norte não se responsabilizará por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do responsável legal do candidato certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários para efetivação da inscrição.
- 3.5 Serão avaliados apenas os pedidos para concessão de bolsa de estudos para a 1ª série do Ensino Médio.
- 3.6 Estudantes já matriculados no Colégio Marista do Araçagy não poderão participar do processo de bolsa externa.
- 3.7 A inscrição é gratuita.



4. DOS CRITÉRIOS E PRÉ-REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS BOLSAS DE RENDIMENTO ACADÊMICO

- 4.1 É condição primária e imprescindível para ser beneficiário da “Bolsa de Estudos por Rendimento Acadêmico” que o estudante esteja cursando o 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais em 2024 na rede pública ou particular de ensino e não tenha qualquer pendência nos termos da legislação vigente.
- 4.2 O estudante, no ato da matrícula, deverá apresentar histórico escolar e documentos de transferências comprovando a aprovação no ano letivo anterior. O não cumprimento acarretará a perda da bolsa concedida.
- 4.3 O estudante deverá preencher cumulativamente os seguintes pré-requisitos para participar do processo de seleção:
 - Apresentar o boletim escolar atualizado para análise do rendimento e da frequência, que deverá ser igual ou superior a 75% no ano letivo de 2024.
 - Ter bom desempenho acadêmico no ano letivo de 2024, comprovado pelo histórico escolar ou boletim atualizado.
- 4.4 Inscrever-se pela página: <https://forms.office.com/r/N8JSmbvpYv> no processo seletivo de concessão da bolsa de estudo, nas datas previstas neste edital no item 8.
- 4.5 Comparecer na unidade para a realização da prova, conforme a data agendada no cronograma divulgado no item 8 deste edital e informada no e-mail cadastrado para participação do processo.

5. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS BOLSAS RECEBIDAS EM 2025

- 5.1 No caso de bolsa parcial, efetuar o pagamento da mensalidade escolar na data de vencimento prevista no boleto bancário, impreterivelmente.
- 5.2 O estudante deverá preencher cumulativamente as seguintes condições para manutenção da bolsa ao longo do ano letivo de 2025:
 - Apresentar frequência igual ou superior a 75% no ano letivo de 2025;
 - Não cometer transgressões disciplinares graves, conforme descrito no Regimento Escolar da unidade, disponível no site da instituição.
 - Não ter nenhuma média final abaixo de 70% no 1º, 2º e 3º trimestre letivo de 2025.
- 5.3 Em caso de perda das condições de manutenção da bolsa, caberá à direção da unidade definir pela retirada do benefício na etapa seguinte, conforme Regimento Escolar.



6. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 A data, o horário e o local da prova serão confirmados pelo e-mail cadastrado, após a inscrição no Concurso de Bolsas de Rendimento Externo – 2025.
- 6.2 A aplicação das provas contemplará as quatro áreas de conhecimento e redação, compatíveis com o 9º ano do Ensino Fundamental.
- 6.3 O candidato que não comparecer no dia da prova terá o pedido cancelado automaticamente.
- 6.4 No dia da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta de tubo transparente, documento físico oficial de identificação com foto e o boletim escolar de 2024, atualizado, do 9º ano do Ensino Fundamental. Para o documento de identificação somente serão aceitos carteira de identidade ou passaporte.
- 6.5 O candidato que não portar no dia da prova um dos documentos supracitados não poderá participar do processo seletivo.
- 6.6 O acesso à escola acontecerá somente até às 13h30 do dia 21 e 23/10. Não serão admitidos atrasos.
- 6.7 O tempo de permanência do candidato no local de prova será de, no mínimo, 1h e de, no máximo, 4h.
- 6.8 A prova e o cartão de respostas serão recolhidos ao término da aplicação.
- 6.9 É expressamente proibido o porte de aparelhos eletrônicos (celulares, tablets, pagers, mp3 etc.) e de relógio de pulso durante a realização das provas, mesmo que desligados. O candidato que for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e/ou relógio de pulso durante a realização das provas terá como consequência a anulação de sua prova.
- 6.10 O candidato que utilizar de meios ilícitos para a execução da prova ou perturbar a ordem dos trabalhos será automaticamente desclassificado neste concurso.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 As bolsas serão concedidas, dentro do limite de pontos percentuais informados no item 2.1 deste edital, aos alunos que obtiverem o índice de rendimento acadêmico mais alto na classificação divulgada pelo resultado do processo seletivo.
- 7.2 Cumprindo todos os pré-requisitos do item 4 deste edital, o estudante com maior nota final será classificado em 1º lugar, o estudante com a segunda maior nota em 2º lugar e, assim sucessivamente até a distribuição total dos pontos percentuais disponíveis.



- 7.3 Em caso de empate, consideramos a nota de redação como primeiro critério de desempate e, mantendo-se o empate, o segundo critério de desempate será a nota obtida na área de Matemática. Mantendo o empate, caberá a unidade informar aos responsáveis um novo instrumento de avaliação para desempate.
- 7.4 No caso de os responsáveis pelos beneficiários da bolsa por rendimento não assinarem o termo de concessão da bolsa em período estabelecido no item 8 desse edital, a unidade poderá convocar o estudante classificado em seguida, de acordo com a lista de classificação geral.
- 7.5 O resultado será divulgado conforme indicado no item 8 do edital, nos canais de comunicação e divulgação da unidade.

8. DO CRONOGRAMA

Data prevista	Atividade
11/09/2024	Lançamento do edital e divulgação em mídias
20/10/2024	Período de análise dos critérios elencados no item 4 desse edital
21 e 23/10/2024	Realização da Prova
15/11/2024	Envio dos resultados para validação da Gerência Socioeducacional
30/11/2024	Divulgação dos estudantes contemplados com a bolsa por rendimento acadêmico na unidade
02 e 03/12/2024	Período de recursos.
06/12/2024	Divulgação final dos estudantes contemplados com a bolsa por rendimento acadêmico na unidade
09/12/2024	Assinatura, pelos responsáveis dos beneficiários das bolsas, do termo de concessão da bolsa.
09/12/2024	Data limite para matrícula dos estudantes contemplados com a bolsa.

9. DA APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 9.1 A decisão pela concessão ou não dos descontos será de competência exclusiva do Colégio Marista.
- 9.2 A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento.



10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS/DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A concessão do benefício da bolsa de estudo aos estudantes contemplados requer assinatura, pelo responsável legal do estudante, do contrato educacional de 2025 e do termo aditivo ao contrato educacional, no qual constará o percentual de bolsa que o aluno terá para o ano letivo de 2025 e as condições para manutenção, suspensão e perda do desconto.
- 10.2 A validade da “Bolsa de Estudos por Rendimento Acadêmico” é de 01 (um) ano letivo (da parcela 02 a 12), não havendo renovação e/ou prorrogação automática.
- 10.3 As condições, prazos e percentuais previstos neste edital entrarão em vigor a partir da data da divulgação do resultado e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores, quando houver.
- 10.4 O Marista Centro-Norte se reserva o direito de revisar ou cancelar este edital sempre que houver impossibilidade de sua execução.
- 10.5 O Marista Centro-Norte poderá solicitar, a qualquer tempo, dos responsáveis pelos alunos, documentação adicional que comprove o atendimento aos critérios especificados neste edital, seja para concessão do benefício, seja para a manutenção deste.
- 10.6 Os responsáveis financeiros declaram conhecer e concordar com os termos deste Regulamento.
- 10.7 A documentação comprobatória dos candidatos classificados e dos não classificados não serão devolvidas aos participantes do processo seletivo e serão arquivadas na unidade por tempo previsto em lei.
- 10.8 Casos omissos ou demais casos referentes a este edital serão deliberados pela equipe diretiva da unidade.

Marista Centro-Norte
São José de Ribamar/MA, 12 de setembro de 2024